



PORTARIA CONJUNTA Nº 901/PR/2019
(Modificada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 939/2020](#))

Vincula o Núcleo de Apoio Técnico do Judiciário para as demandas de saúde - NAT-JUS à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, em caráter experimental.

O **PRESIDENTE** e a **2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e o **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do [art. 26](#), o inciso III do [art. 30](#) e os incisos I e XIV do [art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO as [Recomendações do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 31](#), de 30 de março de 2010, e [nº 36](#), de 12 de julho de 2011, para os Tribunais adotarem medidas visando a melhor subsidiar os magistrados e demais operadores do direito, para assegurar maior eficiência na solução das demandas judiciais envolvendo a assistência à saúde;

CONSIDERANDO a [Resolução do CNJ nº 238](#), de 6 de setembro de 2016, que dispõe sobre a criação e manutenção, pelos Tribunais, de Comitês Estaduais da Saúde, prevendo, ainda, a criação de Núcleos de Apoio Técnico do Judiciário - NAT-JUS;

CONSIDERANDO que a complexidade das questões médicas e de gestão que envolvem as demandas de saúde e o impacto que as decisões vêm causando ao erário, inclusive no âmbito dos municípios, requerem a adoção de medidas para dotar os magistrados de informações que permitam soluções seguras sobre o tema;

CONSIDERANDO a [Portaria Conjunta da Presidência nº 643](#), de 31 de maio de 2017, que "Dispõe sobre a regulação dos Núcleos de Apoio Técnico ao Judiciário para as demandas de saúde - NAT-JUS, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG";

CONSIDERANDO a necessidade de se vincular o NAT-JUS, ainda que por período experimental, a órgão da Segunda Instância do TJMG que possa responder efetivamente pela gestão dos profissionais de saúde nele em atuação;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0121763- 04.2018.8.13.0000,

RESOLVEM:



Art. 1º O Núcleo de Apoio Técnico do Judiciário para as demandas de saúde - NAT-JUS fica vinculado à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, em caráter experimental, pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Durante o prazo estabelecido no art. 1º desta Portaria Conjunta, os profissionais de saúde em atuação no NAT-JUS, tanto aqueles integrantes do quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG quanto aqueles cedidos por meio de convênio, terão suas atividades acompanhadas pela Coordenação de Atendimento à Primeira Instância - COAT, com a supervisão da Juíza Auxiliar Superintendente Adjunta de Planejamento da Secretaria da CGJ.

Art. 3º A critério da Juíza Auxiliar Superintendente Adjunta de Planejamento da Secretaria da CGJ, os médicos do NAT-JUS poderão atuar fisicamente nas dependências da CGJ e na Central de Perícias Médicas - CEMED ou remotamente, observados os requisitos e demais disposições constantes da regulamentação do teletrabalho, com o recebimento e a entrega de pareceres e notas técnicas por meio de correspondência eletrônica.

Art. 4º Para os fins do disposto nesta Portaria Conjunta, caberá à COAT:

I - acompanhar as atividades do NAT-JUS;

II - receber as requisições de notas técnicas e encaminhá-las aos médicos para a correspondente elaboração;

III - encaminhar as notas técnicas produzidas pelos médicos aos juízes solicitantes;

IV - prestar à Direção do Foro da Comarca de Belo Horizonte informações referentes a afastamentos, férias e outras solicitações dos servidores em atuação no NAT-JUS, para fins de anotações e comandos diversos no Portal de Recursos Humanos;

V - repassar à Coordenação de Indexação de Acórdãos e Organização de Jurisprudência - COIND as notas e pareceres técnicos produzidos, para fins de lançamento no acervo da Biblioteca Digital;

VI - elaborar relatórios estatísticos das notas e pareceres técnicos produzidos pelos médicos.

Art. 5º As atividades do NAT-JUS serão desenvolvidas em consonância com as diretrizes traçadas pela Superintendência de Saúde do TJMG e pelo Comitê Estadual de Saúde de Minas Gerais.

Art. 6º Durante o período de que trata o art. 1º desta Portaria Conjunta, aplicam-se ao NAT-JUS os dispositivos da [Portaria Conjunta da Presidência nº 643](#), de 31 de maio de 2017, no que forem compatíveis com esta Portaria Conjunta.

Art. 7º Findo o período de que trata o art. 1º, a Juíza Auxiliar Superintendente Adjunta de Planejamento da Secretaria da CGJ, emitirá, no prazo de 10 (dez) dias,



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

relatório e parecer sobre a experiência de vinculação de que trata esta Portaria Conjunta, com vistas a subsidiar decisão por torná-la definitiva ou não.

Art. 8º Os casos omissos serão disciplinados pela Juíza Auxiliar Superintendente Adjunta de Planejamento da Secretaria da CGJ.

Art. 9º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2019.

Desembargador **NELSON MISSIAS DE MORAIS**
Presidente

Desembargadora **ÁUREA MARIA BRASIL SANTOS PEREZ**
2ª Vice-Presidente

Desembargador **JOSÉ GERALDO SALDANHA DA FONSECA**
Corregedor-Geral de Justiça